

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ / CEI 04.414.787/0001-99		02 Razão Social/Nome 0001 - BETO MONT JUNDIAI LTDA			04 Bairro VILA RIO BRANCO	
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOM JOSÉ GASPAS, 371, CASA					09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 11.234.954/0001-85	
05 Município JUNDIAI		06 UF SP	07 CEP 13215-320	08 OAB 3314721		

JUNDAI IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS / PASEP 163.45321.91.6		11 Nome 003492 - GABRIEL HENRIQUE FERREIRA			
12 Endereço (Logradouro, Nº, Andar, Apt) RUA JAIR TABORDA DE CAMARCO, 350				13 Bairro ATUBA	
14 Município CURITIBA	15 UF PR	16 CEP 82860-470	17 Categoria de Trabalho (nº, série, UF) 31.3469/040PR		18 CPF 112.706.049/02
19 Data de Nascimento 15/10/1997		20 Nome da Mãe MARIA APARECIDA FERREIRA			

15/10/1997	DADOS DO CONTRATO DE TRABALHO
------------	-------------------------------

21 Tipo de Contrato				
1-Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento				
Falecimento				
23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afastamento
3.971,00	26/03/2021		25/09/2022	23
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador		
0,00	0,00	01 - Empregado		
31 Código Sindical	32 (CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			
91501113788743-4	50980135/0001-39 - Sind Trab Ind Metalurgicas Mc Mat Elétrico Jundiá			

91501113788743-4	5046013500001-39 - São Paulo Indústrias Gráficas S/A
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	

VERBAS RESCISÓRIAS			
	53-Qualificação	53-Adicional de Insalubridade	54-Adicional de Periculosidade

[illegible]

DE DUÇÕES	102 Adiantamento de 13º Salário	103 Aviso Prévio Indenizado	104 Indenização Art. 480 CLT
-----------	---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

100-Pensão Alimentícia	101-Adiantamento Salarial	102-Adiantamento de 13º Salário	103-Aviso Prévio Indenizado	104-Inclusão de Impostos em Outros
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105-Empréstimo em Consignação	112.1-Previdência Social	112.2-Previdência Social (13º Sal.)	114.1-IRRF	114.2-IRRF sobre 13º Salário
0,00	81,2%	167,88	0,00	0,00
115-Outros Descontos				
1.899,56				
			TOTAL DEDUÇÕES	VALOR LÍQUIDO
			2.067,44	0,00

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ / CEF: 04.414.787/0001-99		02 Razão Social/Nome: 0001 - BETO MONT JUNDIAI LTDA		
TRABALHADOR				
10 Pts / Pasep: 163.45321.91.6		11 Nome: 003492 - GABRIEL HENRIQUE FERREIRA		
17 Cart.Trabalho (Nro./Série/UF): 313469/040/PR	18 CPF: 112.706.049/02	19 Data de Nascimento: 15/10/1997	20 Nome da mãe: MARIA APARECIDA FERREIRA	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Falecimento				
24 Data de Admissão: 26/03/2021	25 Data do Aviso Prévio:	26 Data de Afastamento: 25/09/2022	27 Cód. do Afastamento: 23	29 Pensão Alim.(%) (FGTS): 0,
30 Categoria do Trabalhador: 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo n.º 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. n.º 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT n.º 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 0,00 (), o qual, devidamente rubricado pelas partes, é a parte integrante do presente Termo de Quitação.

JUNDIAI, 30 de Setembro de 2022

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
BETO MONT JUNDIAI LTDA
SUSI THOMAZE DONATI

CPF: 079.633.618/01

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

04.414.787/0001-99

BETO MONT JUNDIA LTDA

Rua Dom José Gaspar 371
Vila Rio Branco - CEP 13 215-320

JUNDIAI - SP

156 Informações à Caixa

A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).